

provocar danos ambientais graves, designadamente os localizados nas proximidades de linhas de água.

TÍTULO II

Taxas por operações urbanísticas

CAPÍTULO I

Taxas

SECÇÃO IV

Utilização das edificações

Artigo 122.º

Autorização de utilização e de alteração do uso

A emissão de autorização de utilização está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em função do uso.

Artigo 122.º-A

Autorização de utilização e de alteração do uso

A emissão de títulos, documentos, declarações, comprovativos de admissão de comunicação prévia relativos a pedidos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril (iniciativa «Licenciamento Zero»), está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em função do pedido e do uso.

Artigo 123.º

Emissão de alvará de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

1 — A emissão de alvará de utilização ou respetivas alterações relativas, nomeadamente, a estabelecimentos de restauração e de bebidas, estabelecimentos alimentares e não alimentares e serviços sujeitos a legislação específica, bem como os estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico ou outros, está sujeita ao pagamento de uma taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, variando esta em função do número de unidades de ocupação.

2 — A emissão de documento, certidão ou declaração, com vista a detalhar o uso específico previsto numa autorização de utilização está sujeito ao pagamento de taxa.

Artigo 148.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares anteriores sobre a matéria agora regulada, ou que a ela sejam contrárias.

Artigo 149.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*, no entanto as disposições do presente regulamento que pressupõem a existência do «Balcão do Empreendedor» só produzem efeitos à data da sua entrada em funcionamento no Município da Batalha.

206004646

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 5986/2012

Para cumprimento do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou por aposentação, a relação jurídica de emprego público com a trabalhadora Graziela da Conceição Vidal, a partir de 1 de abril de 2012.

19 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes* (Eng. Civil).

305999723

Edital n.º 418/2012

Quinta alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas (RMUET)

António Jorge Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, no uso das competências que se encontram previstas na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e de acordo com o preceituado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de junho, pela Lei n.º 60/07, de 4 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, torna público que, em conformidade com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, irá decorrer um período de discussão pública relativo à quinta alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas (RMUET), cujo projeto foi submetido à reunião ordinária da Câmara Municipal de onze de abril de dois mil e doze. A discussão pública terá uma duração de 30 dias, após a publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*. Nestes termos, o projeto de alteração ao regulamento, encontra-se disponível para consulta na Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, entre as 9 horas e as 16 horas, e no site oficial da Câmara Municipal (<http://www.cm-braganca.pt>), convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes, em documento devidamente identificado e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança (Forte S. João de Deus, 5300-263 Bragança) ou através do correio eletrónico: presidente@cm-braganca.pt.

E para constar, se lavrou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de costume.

20 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*.
206004816

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 5987/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *c*), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º e 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Carreiras, de 1 de fevereiro de 2012, foi nomeado Adjunto do Sr. Vereador Frederico Manuel Pinho de Almeida, com efeitos a 1 de fevereiro de 2012, Alexandre João Pereira Silva, aplicando se, em matéria de remuneração e abonos, o disposto no n.º 2 do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

2 de abril de 2012. — A Vereadora, *Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro*.

305963556

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Declaração de retificação n.º 561/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação até 64 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo — para a carreira e categoria de assistente operacional.

Para os devidos e legais efeitos, torna-se pública a retificação introduzida ao aviso supra indicado, conforme a seguir se indica.

Assim, onde se lê:

«1 — Nos termos do disposto [...] no n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 46-B/2011, de 30 de dezembro, na sessão ordinária de 24 de fevereiro de 2012»

deve ler-se:

«Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º [...] da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, na sessão ordinária de 24 de fevereiro de 2012»;

onde se lê:

«Referência E — Cantoneiros: até duas (2) postos de trabalho»